

## PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI: 119/2020.

AUTORIA: Ver. Everton Assis

EMENTA: Projeto de lei que dispõe sobre o monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o COVID19 em situação de isolamento domiciliar no município de Manaus.

### PARECER

Projeto de lei que dispõe sobre o monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o COVID19 em situação de isolamento domiciliar no município de Manaus. IRREGULAR TRÂMITE ANTE AO ART. 59, IV DA LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre o monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o COVID19 em situação de isolamento domiciliar no município de Manaus.

É o relatório.

Pelo presente Projeto de Lei, os munícipes diagnosticados com o COVID19 na Rede Municipal de Saúde de Manaus, em situação de isolamento domiciliar e sem necessidade comprovada de internação, serão monitorados diária e remotamente por funcionários da Secretaria Municipal da Saúde, capacitados para esta atribuição.

Assim, vê-se claramente que são criadas uma série de atribuições à secretaria Municipal de Saúde.

Consta na LOMAN, Art. 59, IV:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que:

IV- criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta, Indireta e fundacional do Município.

Sem dúvida que se trata de matéria eivada de ilegalidade.

Diante do exposto, vislumbramos óbice ao regular trâmite da proposta, sendo de Parecer desfavorável.

É o parecer.

Manaus, 30 de abril de 2020.



Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora